



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Em **(20) vinte de junho de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se de forma remota, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos: §1º. Os projetos de iniciativa do prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada na Secretaria Legislativa independente de ser lido em Plenário na Ordem do Dia da Sessão. §2º. Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independentemente de reunião, podendo reservá-lo à sua consideração. §3º. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º. O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º. O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º. Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º. Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E por assim decidir a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça por meio do Ofício nº 105/2025/GV **designa para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União**. Inicia a análise dos Projetos pautados para esta Comissão: **PRM 4/2025 - Projeto de Resolução** - Ementa: Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Diamantino, e dá outras providências, de Autor: Mesa Diretora Biênio 2025/2026 (Diocelio Antunes Pruciano; Eraldes Catarino de Campos; Ranielli Patrick Arruda Lima). **Decisão da Comissão: Parecer Favorável**, dos membros **Michele Cristina Carrasco Mauriz e Alex Rupolo**. O membro **Augusto Borges Casetta Ferreira não se pronunciou**. **PLL 40/2025 - Projeto de Lei Legislativo** Ementa: Dispõe sobre a denominação oficial da ponte localizada na Rua Marechal Rondon, sobre o Rio Ribeirão do Ouro, conhecida como "ponte da Caixa Econômica", que passará a se chamar PONTE SEBASTIÃO JORGE DE LIMA, e dá outras providências. Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli. **Decisão da Comissão: Parecer Favorável**. **PLL 41/2025 - Projeto de Lei Legislativo** Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento diferenciado e protocolos de acolhimento às mães em situação de natimorto, óbito fetal e as famílias em situação de morte materna no Município de Diamantino-MT. Autor: Michele Cristina Carrasco Mauriz. **Decisão da Comissão: Parecer Favorável**. **PLL 43/2025 - Projeto de Lei Legislativo** Ementa: Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF MARIA SILDA COSTA LUBE, localizada na Avenida Manoel Leite da Silva, nº 344, Lote 20, Quadra 16, Residencial Altos da Serra, neste Município. Autor: Edes Franciscato Béia. **Decisão da Comissão: Solicitado ao autor da matéria apresentação de documentos citados no PJ nº 059/2025**. Nada mais a constar encerra a presente reunião as dezessete horas. Ata assinada pelos os membros presentes da Comissão.

Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**

Vice Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**